



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2016.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº 847.638.419-04, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2016, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DE HIGIENE E LIMPEZA E CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2016 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Compras, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local determinado pelo mesmo.

B

[Handwritten signature]



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ÁGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP**, com sede a **Rua José Caldart, 560-Fundos, Jardim Maria Luiza, Cascavel/Pr**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.163.810/0001-97, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1000	Pacote	Copo descartável 50 ml, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, embalagem com 100 unidades.	COPOSUL	1,82	1.820,00
10	400	Unidade	Faca de mesa em inox	STILO INOX	4,41	1.764,00
11	10	Unidade	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23 cm e cabo 14 cm	STILO INOX	19,60	196,00
12	50	Unidade	Filme de PVC transparente 0,28x15m.	BRIGITA	3,50	175,00
19	50	Unidade	Garrafa térmica capacidade 2L	TERMOLAR	65,66	3.283,00
22	50	Unidade	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2L.	ESTER	13,72	686,00
25	100	Rolo	Papel alumínio, largura 45 cm, rolo com 7,5m.	BOREDA	4,80	180,00
27	800	Pacote	Papel toalha, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	FOLHA LEVE	3,92	3.136,00
					TOTAL	11.540,00

LOTE 02 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50	Unidade	Cesto de lixo, redondo, sem tampa, material plástico inteiriço, capacidade 8L	ARQPLAST	14,70	735,00
14	40	Unidade	Corda de nylon, nº3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	VARAL	2,48	99,20
15	200	Unidade	Creme dental, com flúor, embalagem 180g	FREE DENT	6,86	1.372,00
16	50	Unidade	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 500g	SKALA	10,78	539,00
18	150	Unidade	Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	ULTRA FRESCH	8,52	1.278,00
19	150	Caixa	Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias.	SANY	8,33	1.249,50
27	800	Pacote	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades.	GUIRADO	3,82	3.056,00
29	60	Pacote	Fralda descartável infantil, anatômica, tamanho XG, pacote com 50 unidades.	GURI GURIA	37,24	2.234,40
30	60	Pacote	Fralda descartável infantil, anatômica, tamanho M, pacote com 50 unidades.	GURI GURIA	35,04	2.102,40
31	48	Pacote	Fralda descartável infantil, anatômica, tamanho P, pacote com 50 unidades.	GURI GURIA	36,49	1.751,52

[Handwritten signature]



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

34	100	Caixa	Lenço de papel, tamanho 14,8X21,5 cm, embalagem com 75 unidades.	FIESTA	3,43	343,00
37	350	Unidade	Limpador multiuso, embalagem 500 ml.	TUPI	3,72	1.302,00
38	100	Unidade	Lustra móveis, embalagem 250 ml.	NOBRE	4,21	421,00
42	200	Unidade	Pano de chão (saco alvejado, tamanho grande, 45x75cm, 100% algodão, alvejado).	VIAPANO	3,84	768,00
43	200	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	NOBRE	4,50	900,00
					TOTAL	18.151,02

LOTE 03 – MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10	Unidade	Toalha de mesa, 54% poliéster e 46% algodão, tamanho 1,60x2,20m	VIAPANO	30,38	303,80
4	300	Unidade	Toalha de rosto, algodão, tamanho 43cmx80cm	VIAPANO	9,80	2.940,00
					TOTAL	3.243,80

Total do Fornecedor: R\$ 32.934,82 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento indóneo;



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado a fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 13/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.002.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.003.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.004.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.005.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.006.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.007.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.007.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.007.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.008.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.009.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.009.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.009.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.010.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.011.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.012.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.012.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.013.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.014.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.015.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.016.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2016.



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 13/2016.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Catanduvas/Pr, 13 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NEEMI SCHMIDT DE MOURA – Prefeita Municipal

ÁGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA – EPP
BARBARA MIRANDA KOPP – Representante Legal
CLÁUDIO VALTER KOPP - Procurador

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

TEREZINHA APARECIDA OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ N° 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

Daiana Panho
DAIANA PANHO
Equipe de Apoio

6